



Câmara Municipal de Rio Pomba

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede-Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

1767 - 1832

RESOLUÇÃO Nº 108/89

DISPÕE SOBRE AUTONOMIA FINANCEIRA E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus Vereadores aprovou, e sua Mesa Diretora, no uso de suas prerrogativas legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- É assegurada à Câmara Municipal autonomia financeira e contábil, relativa às cotas disponíveis estabelecidas na programação financeira do Exercício a favor do Poder Legislativo.

Parágrafo Único- As cotas referidas neste Artigo serão colocadas à disposição da Câmara Municipal, no início de cada trimestre, pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º- Para o cumprimento do disposto no Art. 1º será criada na estrutura administrativa do Legislativo Municipal, a Seção de Contabilidade, chefiada por um (a) Contador (a), devidamente legalizado (a), à qual incumbirá:

- I- Efetuar a escrituração dos Livros Contábeis;
- II- Organizar as Folhas de Pagamento de Vereadores e Servidores;
- III- Informar ao Presidente da Câmara a situação das Verbas Orçamentárias;
- IV- Elaborar o Quadro de Despesas;
- V- Elaborar, em época própria, o Balanço Geral da Câmara;
- VI- Processar, mediante empenho de Verba, as Contas da Secretaria;
- VII- Organizar e informar os Processos de Pagamento;
- VIII- Promover o recebimento das Verbas da Câmara, na época própria, junto ao Poder Executivo;



Câmara Municipal de Rio Pomba

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede-Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

1767 - 1832

IX- Promover licitações;

X- Submeter ao Presidente da Câmara as contas relativas a cada Trimestre do Exercício Financeiro, com os respectivos comprovantes;

XI- Efetuar Pagamento;

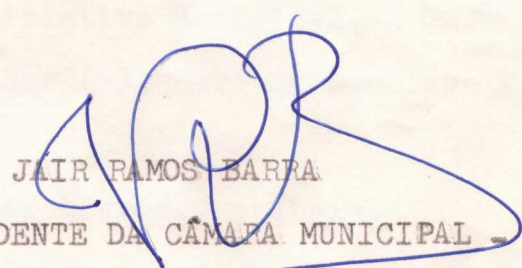
XII- Adquirir material destinado aos serviços internos.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e contábeis, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1990.

Art. 4º- Revogam-se as Disposições em Contrário.

Rio Pomba, Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1989;

222º da Fundação e 157º da Emancipação.


JAIR RAMOS BARRA

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -


VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA

- VICE-PRESIDENTE -


GILBERTO DOS SANTOS

- SECRETÁRIO -

APROVADO <i>2ª</i> DISCUSSÃO, <i>por unanimidade,</i> SESSÃO <i>08 / 12 / 89</i>
 PRESIDENTE